



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 43-58

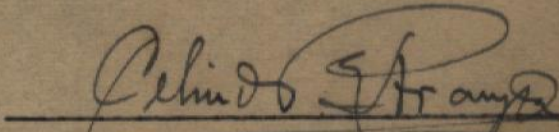
DATA: 24 DE JULHO DE 1958

SÚMULA: "Autoriza ao Poder Executivo Municipal à proceder permuta de 8 Lotes constantes da Quadra nº. 104 do Loteamento desta Prefeitura, por outros vagos existentes no mesmo Loteamento, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à proceder permuta de 8 Lotes Urbanos existentes na Quadra nº. 104 do Loteamento Urbano desta Prefeitura, com seus atuais proprietários por outros vagos existentes no mesmo Loteamento à saber: Lotes nºs. 1, 2 e 16 do Sr. Gardelino Manoel Cassol, Lotes nºs. 3 e 4 do Sr. Antonio Filipe Rosa e Lotes nºs. 5, 6, 7 e 8 do Sr. Arnaldo Bacchi;
- Artº. 2º - As despesas com a transferência dos Lotes acima mencionados, correrão por conta da Prefeitura;
- Artº. 3º - Após realizado o processo de transferência dos imóveis em apreço, e devidamente legalizados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, o Executivo Municipal, deverá doar os 8 Lotes ao futuro Colégio Secundário "Nossa Senhora do Carmo" para construção de sua Sede;
- Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 24 DE JULHO DE 1958


Celino Rocha de Araujo
Prefeito Municipal